



LEI Nº. 1193

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

CONCEDE NO EXERCÍCIO DE 1983, SUBVEN
ÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Cordeirópolis, concederá duran
te o exercício de 1983, subvenções por conta de dotações orçamentá
rias próprias, no valor total de R\$ 36.320.000,00 (trinta e seis mi
lhões e trezentos e vinte mil cruzeiros), as seguintes entidades:

I-para fins de manutenção geral da entidade:

--Consórcio de Promoção Social da Região paulista....R\$	920.000,00
--Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.....R\$	1.600.000,00
--Associação Beneficente de Cordeirópolis.....R\$	30.000.000,00
--Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de LimeiraR\$	20.000,00
--Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Cla ro.....R\$	30.000,00
--Sanatório Antonio Luiz Sayão, de Araras.....R\$	50.000,00
--Fundação Antonio Prudente, de São Paulo.....R\$	30.000,00
--Fundação Doutor Amarel de Carvalho, de Jaú.....R\$	50.000,00
--Associação De Reabilitação Infantil Limeirense, de Limeira.....R\$	220.000,00
--Associação Beneficente Espírita Frei Rogério Neu- haus, De Cordeirópolis.....R\$	20.000,00
--Centro Espírita Alvorada Cristã.....R\$	20.000,00
--Centro Espírita Luz e Caridade Nosso Lar-Serviço - de Assistência à Criança, de Limeira.....R\$	20.000,00
--Patrulha Mirim de Cordeirópolis.....R\$	480.000,00
--Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CordeirópolisR\$	2.400.000,00

II-para fins de manutenção relativa a assistência à velhice,
das seguintes entidades:

--Asilo João Köhl Filho, de Limeira.....R\$	20.000,00
--Sociedade Beneficente e Recreativa Princesa Isa - bel, de Cordeirópolis.....R\$	20.000,00

III-para fins de manutenção relativa as atividades esporti
vas das seguintes entidades:

continua.....

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

--Clube Atlético Juventus.....R\$	40.000,00
--Brasil Atlético Clube.....R\$	40.000,00
--Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho.....R\$	40.000,00

IV-para realização de despesa de capital de entidade

--Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis- R\$	300.000,00
lis	

T O T A L.....R\$ 36.320.000,00

Artigo 2º - A partir do exercício financeiro de 1984, o Executivo Municipal de Cordeirópolis concederá à A.B.C.-Associação Beneficente de Cordeirópolis, para manutenção de suas atividades, subvenção anual de valor correspondente a 9%(nove por cento) das receitas correntes estimadas para os respectivos exercícios.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal consignará nas leis orçamentárias dos exercícios futuros, dotações próprias para atendimento das despesas criadas pelo presente artigo.

Artigo 3º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

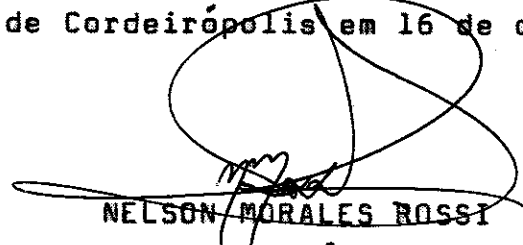
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de dezembro de 1982.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis em 16 de dezembro de 1982.


NELSON MORALES ROSSI

- Secretário -